

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 250/11

Data: 30/09/11

Ass. [assinatura] 13:40

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CEDÊNCIA E A CUSTEAR DESPESAS DE PASSAGEM A ALIMENTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE PRESTA SERVIÇOS AO CARTÓRIO ELEITORAL 22ª ZE – GUAPORÉ.

Art. 1º. A cedência de servidor municipal e o custeio das despesas decorrentes de alimentação e transporte, previstos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2592, de 28 de agosto de 2009, mantidos pela Lei Municipal nº 2649, de 23 de fevereiro de 2010, e pela Lei Municipal 2796, de 05 de maio de 2011, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2012

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção atividades da Secretaria de Administração

31.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – Pessoais

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de setembro de 2011.

**Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal,**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 250/11

Data: 30/09/11

Ass. gluora

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cedência e a custear despesas de passagem e alimentação de servidor municipal que presta serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé.”

A Lei Municipal nº 2592, de 28 de agosto de 2009, que autoriza a cedência de servidor da categoria funcional Agente Administrativo e o custeio de despesas de passagens e alimentação, mantidos pela Lei nº 2649 de 23 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal nº 2796 de 05 de maio de 2011, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé, teve, inicialmente, seu prazo de duração previsto para até 31 de maio de 2010, prorrogado para 31 de dezembro de 2011.

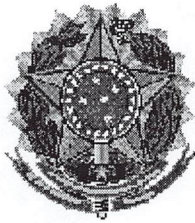
A Juíza Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral, por intermédio do Ofício nº 154, de 26 de setembro de 2011, requereu a prorrogação da cedência de servidora pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, tendo em vista a intensificação das atividades no Cartório Eleitoral para o cumprimento pleno das atividades eleitorais de 2012, estipulando como período até o dia 31 de dezembro de 2012.

Justificou a necessidade de rigoroso acatamento por parte de todos os Poderes e de todas as esferas da Administração Direta e Indireta às normas e princípios constitucionais insculpidos na Constituição Federal de 1988, bem como em razão do que dispõe a lei e as decisões da esfera suprema.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, para atender a solicitação da Justiça Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 250/11

Data: 30/09/11

Ass. Silviana

CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

22ª Zona Eleitoral – Guaporé - RS

Rua Gino Morassutti, n.º 1055 – Fone 0 xx 54 3443-2166

Ofício n.º 154/2011

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

Guaporé, 26 de Setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Serafina Corrêa

Tendo em vista que no ano vindouro teremos eleições municipais em nossa 22ª zona, período em que as atividades se intensificam no Cartório Eleitoral e os serviços eleitorais são muito exigidos, se requer Vossa Excelência a prorrogação da requisição da servidora Mareli Lourdes Massolini, até o dia 31.12.2012, porquanto a mesma tem sido fundamental para os trabalhos cartorários e será imprescindível para o cumprimento pleno das atividades eleitorais em 2012, principalmente porque já se encontra capacitada e em plenas condições de dar apoio ao Cartório Eleitoral.

Cordiais saudações e certo de sua colaboração,

Ângela Lucian
Juíza Eleitoral
22ª Zona - Guaporé

Exmo Sr. Prefeito Municipal
Ademir Antonio Presotto
Serafina Corrêa-RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

18/10/2011
28 / 09 / 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 250/11

Data: 20/09/11

Ass.

gluara

2796, de 05 de maio de 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR CEDÊNCIA E A CUSTEAR
DESPESAS DE TRANSPORTE E
ALIMENTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL
QUE PRESTA SERVIÇOS AO CARTÓRIO
ELEITORAL 22ª ZE – GUAPORÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º. A cedência de servidor municipal e o custeio das despesas decorrentes de alimentação e transporte, previstos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2592, de 28 de agosto de 2009, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção atividades da Secretaria de Administração

31.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – Pessoal

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de maio de 2011.

Ademir Antônio Presotto
**Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.**